

[Área do Organismo\(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)

Ofertas

[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início\(../../Default.aspx\)](#)

## Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta](#)[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)NAO VER TUDO **Código da Oferta:**

OE202002/0089

**Tipo Oferta:**

Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço

**Estado:**Activa **Nível Orgânico:**

Câmaras Municipais

**Órgão/Serviço:**

Câmara Municipal do Sabugal

**Vínculo:**

CTFP por tempo indeterminado

**Regime:**

Carreiras Gerais

**Carreira:**

Técnico Superior

**Categoria:**

Técnico Superior

**Grau de Complexidade:**

3

**Remuneração:**

1 201,48€

**Suplemento Mensal:**

0,00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão na área de atuação da unidade orgânica que integra, nomeadamente, elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Coordenação e fiscalização na execução de obras; Articulação das atividades com outros profissionais nomeadamente nas áreas de planeamento do território, arquitetura paisagística, reabilitação social e urbana e engenharia.

Local Trabalho	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal do Sabugal	Praça da República		6324007 SABUGAL	Guarda	Sabugal

**Observações:****Relação Jurídica Exigida:**

CTFP por tempo indeterminado

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :**

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:**

Sim

**Habilitação Literária:**

Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:**

Licenciatura em Arquitetura

Grupo Área Temática

Sub-área Temática

Área Temática

Arquitectura, Artes Plásticas e Design

Arquitectura

Arquitectura

**Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:**

Não

**Outros Requisitos:**

Inscrição efetiva na Ordem dos Arquitetos para o exercício pleno da profissão  
Carta de condução

**Envio de candidaturas para:**

Câmara Municipal do Sabugal - Praça da República 6324-007 Sabugal

**Contatos:**

271751040

**Data Publicitação:**

2020-02-05

**Data Limite:**

2020-02-18

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

Diário da República n.º 25/2020, Série II de 2020-02-05

**Descrição do Procedimento:**

1 - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 14 de novembro de 2019, no uso da competência em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal do Município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 13 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para satisfação de necessidades futuras, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, carreira e categoria de técnico superior - licenciatura em arquitetura.

**2 - Consultas prévias:**

2.1 - Reserva de Recrutamento: para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município do Sabugal para Técnicos Superiores.

2.2 - Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, tendo esta declarado “que não dispõem nem existem candidatos disponíveis no quadro de pessoal, para satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar”.

2.3 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento, de trabalhadores em situação de requalificação”.

3 - Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE), Lei n.º 35/2014, 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, , Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo).

4 - Local de trabalho: Área geográfica do concelho do Sabugal.

5 - Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho a preencher corresponde o exercício das funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e à caracterização do perfil funcional constante no Mapa de Pessoal do Município: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão na área de atuação da unidade orgânica que integra, nomeadamente, elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Coordenação e fiscalização na execução de obras; Articulação das atividades com outros profissionais nomeadamente nas áreas de planeamento do território, arquitetura paisagística, reabilitação social e urbana e engenharia.

5.1 - As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador recrutado de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

6 - Posicionamento remuneratório: O posicionamento do trabalhador recrutado, será objeto de negociação, após o procedimento concursal, conforme as regras constantes no artigo 38.º da LTFP, sendo que a posição remuneratória de referência é a 2.ª posição, nível remuneratório 15, a que corresponde o valor de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 - Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício de funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 - Requisitos especiais:

- a) Habilitação Académica: É exigida Licenciatura em Arquitetura;
- b) Carta de condução;
- c) Outros requisitos: Inscrição efetiva na Ordem dos Arquitetos para o exercício pleno da profissão;

7.2 - No presente procedimento, não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 - De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 17.º da Portaria, os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e outros até ao último dia do prazo de apresentação da candidatura.

8 - Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do número anterior, e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2019, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, foi autorizado que, se possa recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

9 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Sabugal idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento de formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 8 de maio, de utilização obrigatória, disponível no site do Município em [www.cm-sabugal.pt](http://www.cm-sabugal.pt). na pasta Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Concursos de Pessoal/Formulários e Regras de Procedimento e no Serviço de Recursos Humanos localizado no edifício sito na Rua Reis Chorão, n.º 3 na cidade de Sabugal e efetuadas nos termos dos artigos 104.º e ss do Código de Procedimento Administrativo, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou através de correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo, para o seguinte endereço: Câmara Municipal do Sabugal, Praça da República, 6324-007 Sabugal, expeditas até ao termo do prazo fixado apresentação das candidaturas.

10.1- Só se aceitam candidaturas em suporte de papel.

10.2 - O formulário devidamente datado e assinado, deve indicar expressamente a referência ao concurso a que concorre e ser acompanhado, dos documentos previstos no artigo 20.º da Portaria, nomeadamente:

- a) Fotocópias do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, do título profissional válido para o exercício da profissão de arquiteto e da carta de condução;
- b) Declaração atualizada (com data reportada até ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, posição remuneratória que detém nessa data, descrição da atividade que executa, bem como a última avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa;
- c) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, do qual deve constar designadamente as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com a indicação dos respetivos períodos de duração, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
- d) Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 20.º da Portaria, os candidatos que exerçam funções no Município do Sabugal ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas salíneas a) e b), desde que os mesmos refiram que se encontram arquivados no seu processo individual.

10.3 - A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a falta destes documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação.

11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei.

11.1 - Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 - Métodos de seleção e critérios:

12.1 - Considerando que o artigo 36.º da LTFP e artigo 5.º da Portaria estabelecem os métodos obrigatórios, consoante a situação jurídica funcional do trabalhador, bem como o n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos ou complementares, optou-se pelos seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos obrigatórios, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método complementar, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) como métodos obrigatórios, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método complementar, para os restantes candidatos.

12.2 - Os candidatos referidos na alínea a) podem afastar, por escrito, a aplicação daqueles métodos e, nesse caso, ser-lhes-á aplicado os métodos previstos na alínea b).

12.3 - A avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 15 \%) + (FP \times 30 \%) + (EP \times 30 \%) + (AD \times 25\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

12.4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, dos comportamentos em análise.

12.5 - A Prova de conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função a concurso, será adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

Assume a forma escrita, de natureza teórica, com a duração de 90 minutos, e tolerância de 15 minutos. Será elaborada com base na seguinte legislação:

De caráter geral:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e aprova o estatuto das entidades intermunicipais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - O Novo Código de Procedimento Administrativo;

De caráter específico:

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), na sua atual redação;
- Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril (Identifica os elementos instrutórios dos Procedimentos previstos no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto de 1951 (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), na sua atual redação;
- Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (Normas técnicas para melhoria de acessibilidades das pessoas com mobilidade condicionada), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho (Reabilitação urbana - Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas), na sua atual redação;
- Plano Diretor Municipal do Sabugal, publicado na II série, do Diário da República, de 10 de julho, através do aviso n.º 9352/2018;

Todos os diplomas legais e regulamentares mencionados devem ser considerados com as alterações e na sua redação vigentes à data da realização da prova.

12.6 - No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo, permitida a consulta exclusivamente à legislação, não anotada, em suporte de papel, identificada no ponto 12.5 do presente Aviso. Durante a prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento tecnológico.

12.7 - A Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar as aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos tendo com referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica será valorada em cada fase intermédia do método, através das menções Apto e Não Apto.

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos seguintes níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.8 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção, terá a duração de 30 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética, com arredondamento às centésimas:

13 - A Ordenação Final (OF) - será resultante da média aritmética ponderada das

classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção aplicados, consoante a situação do candidato:

a)  $OF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$ ;

ou

b)  $OF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$ .

Em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são publicados no sítio da Internet do Município do Sabugal em [www.cm-sabugal.pt](http://www.cm-sabugal.pt), na pasta Recursos Humanos/Procedimentos Concursais - Concursos a decorrer.

14 - Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, os métodos de seleção serão de forma faseada, nos termos do artigo 7.º da Portaria.

15 - Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, e esgotados estes, de acordo com os critérios definidos na ata do júri.

17 - Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do citado diploma.

18 - Composição do júri do concurso:

Presidente: Maria da Glória da Silva Quinaz - Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;

Vogais efetivos: Ana Isabel Fernandes Martins, Técnica Superior de Arquitetura que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos

Vogais suplentes: Jaime Lino Neto Pereira Pinto, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira e Bruno Manuel Ferreira de Sousa, Técnico Superior de Arquitetura.

19 - Exclusão e notificação: de acordo com o preceituado no artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, para realização da audiência dos interessados nos



termos do previsto no Código do Procedimento Administrativo.

19.1 - Os candidatos admitidos são convocados nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, pela forma prevista na alínea b) do artigo 10.º da Portaria.

19.2 - Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria, a publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada no Sítio da Internet do Município do Sabugal.

19.3 - Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

19.4 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

19.5 - Para a pronúncia em sede de audiência deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Município em [www.cm-sabugal.pt](http://www.cm-sabugal.pt), na pasta Recursos Humanos/Procedimentos Concurais.

20 - Proteção de Dados Pessoais: os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Sabugal, 27 de janeiro de 2020  
O Presidente da Câmara,

(António dos Santos Robalo)

Alterar

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

⬆ Voltar ao topo

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

## Ofertas

---

[Pesquisar Oferta\(Oferta\\_Pesquisa\\_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados\(Pesquisa\\_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores\(.. /CReSAP/CReSAP\\_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

## Bolsa de Emprego Público

---

[Diploma\(.. /SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos\(.. /SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades\(.. /SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade\(.. /Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora\(.. /SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

## Links Úteis

---

Oportunidades na UE

[Eures\(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO\(https://epso.europa.eu/home\\_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais\(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho\(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE\(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\)\(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.0.16.0 de 2020-01-31

---